

RAIMUNDA PIRES PICAÑO	729.018.532-34	SECRETÁRIO ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO	FG
IVANIZE CORREA SIMÕES	777.985.542-20	SECRETÁRIO ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BERNARDO MORAES	FG

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM aos 01 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Emerson Klinger Gonçalves de Mello

Prefeito Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri-AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador: CTOYWK8IU

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO
PORTARIA Nº. 009 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

“Estabelece percentual da Gratificação a ser pago aos servidores da Câmara Municipal de Careiro e dá outras providências ”

O Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelo inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do município do Careiro, combinado com a letra “a”, do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Considerando, o que estabelece o Artigo 115 do Estatuto do Servidor Público Municipal do Município de Careiro.

Considerando, o que estabelece o ATO do Presidente nº 001, que institui a Gratificação a Servidores Efetivos e Comissionados deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. – ESTABELECE os percentuais das gratificações a serem pagos aos servidores da Câmara Municipal de Careiro, conforme especificação na tabela abaixo:

Nº	SERVIDOR	CARGO	PERCENTUAL (%)
1	Conceição Moura de Oliveira	Secretária de Administração	20
2	Iriane Vasconcelos de Oliveira	Assessora Parlamentar	20
3	João Lenilson Alves Costa	Segurança de Plenário	30
4	Ronaldo da Silva Reis	Digitador	50

Art. 2º. – Determinar a Secretaria de Administração desta Casa Legislativa, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM , em 08 de janeiro de 2025.

Vereador **BERENICE BASTOS DE SOUZA**

Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA

Secretária de Administração

Portaria nº 001, de 01/01/2025

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador: IWPCKMM21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CAREIRO DA VÁRZEA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO.

O MUNICÍPIO DO CAREIRO DA VÁRZEA, Estado do Amazonas , através de seu Prefeito Municipal, **Pedro Duarte Guedes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação de **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL** , por prazo determinado, para desempenhar as funções junto a Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido através do art. 2º, XIV da Lei Municipal Nº 477, de 25 de julho de 2013, e suas alterações, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo.

1.2. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado, organizado e executado pelo Município do CAREIRO DA VÁRZEA, através da Comissão Especial de Organização e Avaliação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria Municipal nº 046, de 19 de dezembro de 2024. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se ao provimento de vagas existentes nos quadros de servidores temporários do Município do CAREIRO DA VÁRZEA/AM, na forma como se encontra estabelecido no **Anexo I** deste Edital, no que se refere ao quantitativo de cargos/vagas, nomenclatura, lotação, escolaridade, carga horária, vencimento, e quantitativo de vagas pessoas com deficiência. A cada referência contida no anexo I deste edital corresponde também ao cargo e local de lotação que o servidor irá atuar.

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “*caput*”, da Constituição Federal.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária, pelo prazo de até dois (02) anos, podendo ser prorrogada pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, de **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL**, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

1.4.1. A contratação dos servidores temporários, objeto do presente Edital, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem a mesma, previstos na Lei Municipal Nº 477, de 25 de julho de 2013 e suas alterações. Da mesma forma, qualquer das partes contratantes, poderá, a qualquer tempo, rescindir a contratação, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

1.4.2. A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência.

1.5. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea e no site <https://careirodavarzea.am.gov.br/>, além do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e Jornal de grande circulação de Manaus, haja vista a inexistência de periódico no município do Careiro da Várzea.

1.5.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro Mural Oficial da Municipalidade e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise curricular e de títulos de caráter classificatório pela Comissão de Organização e Avaliação.

1.6.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO DO CARGO

2.1 Poderão candidatar-se ao referido PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, todos os cidadãos que preencherem aos seguintes requisitos, os quais também são necessários para a investidura:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro.
- b) Estar, na data da assinatura do contrato em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino;
- c) Estar na data da assinatura do contrato, em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- e) Na data da assinatura do contrato, possuir idade mínima de 18 anos;
- f) Ter conduta ilibada na vida pública e privada;
- g) Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo mediante apresentação de competente exame admissional;
- h) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c;
- i) não registrar antecedentes criminais.

Parágrafo Único: O candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo no prazo estabelecido imediatamente após a publicação da **Convocação** dos classificados.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será coordenado e executado pela Comissão de Organização e Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 046/2024 – GP/PMCV.

3.2. O Processo Seletivo Simplificado é de **análise de currículos e títulos**.

3.3. Período de inscrição Presencial: de **13/01/2025 até o dia 28/01/2025**;

3.4. Análise e julgamento dos currículos e títulos: 29/01/2025 à 03/02/2025;

3.5. Publicação do resultado parcial e início do prazo de recurso: 05 de fevereiro de 2025;

3.6. Recebimento de recursos nos termos do Edital: 05 à 06 de fevereiro de 2025;

3.7. Publicação do resultado final do Processo Seletivo com o Decreto de Homologação: 10 de fevereiro de 2025;

3.8. Chamamento para a assinatura do contrato: 10 de fevereiro de 2025;

3.9. Assinatura do contrato e entrega da documentação: 11 a 14 de fevereiro de 2025.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas presencial, no período de 13/01/2025 à 28/01/2025, nos dias úteis conforme horário de expediente – 08h às 14h (observado o horário do Município de Careiro da Várzea/AM), no endereço Rua Marechal Rondon, s/nº - Centro – Setor Biblioteca do Município;

4.1.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem operacional, ou a critério da Administração Municipal;

4.1.2 Para a inscrição o candidato deverá comparecer no município de Careiro da Várzea, no endereço Rua Marechal Rondon, s/nº - Centro – Setor Biblioteca

do Município. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, assinar e entregar no período da inscrição do subitem 4.1 deste edital à Comissão do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento deverá ser de forma legível e com letra de forma. Na sequência deve o candidato xerocopiar, juntar a ficha de inscrição com a documentação exigida nos subitens 5.1, 8.4 e 8.5 deste edital;

4.1.3 O candidato somente poderá escolher um cargo no ato da sua inscrição;

4.1.4 O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira e total responsabilidade do candidato. Dados informados incorretamente poderão prejudicá-lo posteriormente, ficando a Administração no direito de excluir do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível. O município do Careiro da Várzea não será responsável pelo fornecimento equivocado de dados pelo candidato, portanto, **é imperioso que o Candidato leia com atenção o preenchimento de seus dados antes da sua confirmação, assim como todo o Edital n.º 002/2025;**

4.1.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. **A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**

4.1.6 O Município do CAREIRO DA VÁRZEA/AM não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, **endereço ou dados inexatos ou incompletos**, fornecido pelo candidato.

4.1.7 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.2 Após o Prazo estabelecido nesse Edital não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações já prestadas.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, que poderão ser autenticados ou reconhecida sua autenticidade pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado mediante apresentação do original:

- a. Currículo do Candidato observada as determinações do subitem 5.2 deste edital;
 - b. Preencher e encaminhar a Ficha de Inscrição de forma legível, em letra de forma e assinada;
 - c. Registro de Identidade - RG recente e em bom estado de conservação;
 - d. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - e. Título de Eleitor;
 - f. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
 - g. Certificado de conclusão de curso (profissionalizantes, graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado, etc), Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, constante no item 08, subitem 8.4 deste edital;
 - h. Certificado de Reservista, para os homens;
 - a. Inscrição no Órgão de Classe, quando exigido;
- 5.2. O currículo deve conter:

- a) Dados pessoais: nome, idade, estado civil, nacionalidade, endereço e telefone. Esses dados devem aparecer logo na primeira página e em destaque no topo;
- b) Experiência profissional: o candidato deve escrever neste espaço de forma simples e objetiva o que sabe fazer, indicando onde já trabalhou, cargo, função, período e atividades realizadas;
- c) Data e assinatura.

5.3 São considerados documentos de identidade: carteira e / cédula de identidade expedidas pelos Ministérios Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Secretarias de Segurança; Certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto) e carteira de associação nacional reconhecida.

5.4 No caso de inscrições por procuração, deverá ser anexado ao formulário de inscrição o instrumento de procuração original, com firma reconhecida em Cartório, específica para esse fim e individualizada para cada candidato, bem como fotocópias dos documentos de identidade do procurador e do candidato, devidamente autenticadas, as quais ficarão retidas.

5.5 É vedado a inscrição condicional ou fora do prazo.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO.

6.1. As pessoas com deficiência deverão declarar tal condição no ato da inscrição e juntar, quando da inscrição definitiva, laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

6.2. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição no processo seletivo será processado como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

6.3. Serão revertidas para a classificação geral as vagas reservadas a pessoas com deficiência em caso de ausência de inscritos ou aprovados com esta condição.

6.4 Dos cargos disponíveis para este certame são reservados 5% para pessoas com deficiência, na conformidade com o disposto na Constituição da República e quando tal percentual significar, no mínimo, 01 (um) inteiro.

6.5. A pessoa com deficiência apresentará laudo médico, comprovando estar apto ao exercício do cargo para o qual pretende se inscrever;

6.6. A apresentação do laudo médico, referido no subitem anterior, não elidirá a atuação do Médico credenciado pelo Município para acompanhamento do processo seletivo, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra;

6.7. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos e previstos na legislação pertinente;

6.8. A opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência é de inteira responsabilidade do candidato;

6.9. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere análise do currículo e título;

6.10. As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

07. DA RESPONSABILIDADE

7.1. As informações prestadas na ficha de inscrição e no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta, legível e com letra de forma, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.2. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecimento neste Edital.

08. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E TÍTULOS

8.1. A avaliação de títulos valerá 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

8.2. Somente serão aceitos os títulos com data de conclusão até a data da publicação do aviso deste Edital. Documentos com data de conclusão posterior a esta data não serão pontuados.

8.3. Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos abaixo relacionados, observados os critérios constantes no subitem 8.5 e os limites de pontos discriminados no quadro do item 8.4.

8.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em seleção por análise do currículo e dos títulos, considerando o estabelecido no quadro de pontos a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
NÍVEL SUPERIOR			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Doutorado na área em que concorre	2,40	2,40
B	Mestrado na área em que concorre	2,00	2,00
C	Especialização na área em que concorre	1,00	1,00
D	Exercício de atividade profissional na administração pública ou na iniciativa privada na área a que concorre .	0,02 por mês completo	2,40
E	Aprovação em concurso público para vaga efetiva na área a que concorre	1,00	1,00
F	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Profissionalizante/Qualificação (mínima de 45 horas), devidamente registrado, constando conteúdo programático para qual está concorrendo	0,20	1,20
NÍVEL – ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL			
A	Diploma de Graduação ou declaração de conclusão em Curso Superior	1,00	1,00
B	Doutorado na área em que concorre	2,00	2,00
C	Mestrado na área em que concorre	1,80	1,80
D	Especialização na área em que concorre	1,00	1,00
E	Exercício de atividade profissional na administração pública no cargo a que concorre	0,02 por mês completo	2,40
F	Aprovação em concurso público para vaga efetiva na área a que concorre	1,00	1,00
G	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Profissionalizante/Qualificação (mínima de 45 horas), devidamente registrado, constando conteúdo programático para qual está concorrendo	0,10	0,80

8.4.1 Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma e no prazo estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

8.4.2 Não serão aceitos títulos encaminhados por fax e/ou por correio eletrônico e correios.

8.4.3 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

8.5 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

8.5.1. Curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** ou de **Mestrado**, **na área a que concorre**, será aceita cópia autenticada em cartório, conforme abaixo:

a) diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; ou,

b) certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, **obrigatoriamente acompanhado do histórico escolar**, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação;

c) para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.

8.5.2 **Curso de Especialização na área a que concorre**, será aceita cópia autenticada em cartório, conforme abaixo:

a) Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou,

b) Certificado ou declaração de conclusão de curso, com a carga horária, **obrigatoriamente acompanhada do histórico escolar**, no qual conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

c) Caso o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso não se explicita que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação.

8.5.3. **Na Atividade Profissional na área a que concorre**, para concessão da pontuação relativa aos documentos relacionados nas alíneas abaixo, somente será considerada experiência profissional após a conclusão do curso de graduação do cargo a que concorre, comprovado **através de cópia autenticada em cartório do diploma**, pré-requisito para o cargo, ou de uma **declaração original ou cópia autenticada em cartório devidamente acompanhada do histórico escolar**, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina esta declaração.

a) **No caso de atividade realizada na administração pública (Servidor Público)** apresentar declaração/certidão de tempo de serviço, original ou cópia autenticada em cartório, em que conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas. Na declaração/certidão deverá constar o reconhecimento em cartório da assinatura da pessoa que assina o documento.

8.5.4. Para Efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 8.4 (nível superior, médio e fundamental) deste Edital, será considerada fração de ano, sendo considerado o somatório de meses completos de exercício na atividade profissional.

8.5.5. Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 8.4.D deste Edital, estágio, monitoria, cargos/lotação honoríficos, bolsa de estudo, ou casos julgados similares pela comissão avaliadora, não serão considerados experiência profissional.

8.5.6. **A Aprovação em Concurso Público na área a que concorre** deverá ser comprovada, conforme a seguir:

a) Original ou cópia autenticada em cartório de Certidão expedida pelo órgão de pessoal da Instituição pública a que o candidato prestou concurso, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina, constando o cargo, nível de escolaridade, aprovação e/ ou classificação do resultado final/homologação; ou

b) Original ou cópia autenticada em cartório de Certificado do órgão contratado para executar o concurso, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina, constando o cargo, nível de escolaridade, aprovação e/ou classificação do resultado final/homologação; ou,

c) Cópia autenticada em cartório da publicação impressa de Diário Oficial ou impresso divulgado na Internet de Diário Oficial apenas identificado o endereço eletrônico correspondente para confirmação da autenticidade do documento pela banca avaliadora do Município do Careiro da Várzea, constando o cargo, nível de escolaridade, aprovação e/ou classificação do resultado final/homologação, com identificação clara do candidato;

8.5.6.1 Não será considerada como concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas e/ou seleção simples que não atenda integralmente a legislação de concurso público para o provimento de cargos/lotação no serviço público.

8.6. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.7 Cada título será considerado uma única vez.

8.8 Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos.

8.9 A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para abertura de processo judicial.

09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato, conforme ordem das alíneas a seguir:

- a) for mais idoso, desde que tenha idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de experiência no cargo;
- c) maior tempo de serviço público no Município do Careiro da Várzea;
- d) maior tempo de serviço público em geral;
- e) maior tempo de experiência na área;
- f) for mais idoso, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato terá o prazo de dois dias para apresentar recurso - 05 e 06 de fevereiro de 2025, por escrito e fundamentado à Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

10.2. O recurso deverá ser elaborado tempestivamente, e **digitado ou datilografado, ou em letras de forma**, contendo, no mínimo: o nome, cargo do recorrente e assinatura, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões com apresentação lógica e consistente, sob pena de não conhecimento.

10.3. Não será aceito recurso por fax, correios e correio eletrônico.

10.4. Não se admitirão recursos manuscritos.

10.5. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminares indeferidos.

10.6. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, e afixado no mural Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea no dia 10 de fevereiro de 2025.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Em face do cronograma já está previamente divulgado, portanto, de conhecimento prévio do candidato, o mesmo terá que comparecer à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, munido dos originais e cópias dos seguintes documentos, entre os dias 11 à 14 de fevereiro de 2025:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- e) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- f) Certificados de Reservista, se do sexo masculino;
- g) Comprovante de escolaridade;
- h) PIS/PASEP;
- i) Cópia da última declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
- j) 2 fotografias 3x4;
- k) Comprovante de Residência considerando os últimos 6 (seis) meses.

11.2. O candidato aprovado deverá ainda preencher os seguintes formulários:

- a) Declaração de Bens e Valores (02 vias);
- b) Acumulação de Cargos (02 vias);
- c) Termo de Responsabilidade Salário Família, quando for o caso;
- d) Termo de Dependentes para Imposto de Renda, quando for o caso;

11.3. A Prefeitura procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, à contratação dos candidatos, de acordo com as necessidades do serviço e disponibilidades financeiras, passando os mesmos a se reger pelas normas do Estatuto dos Servidores do Município do Careiro da Várzea.

11.4. O aproveitamento se dará na estrita conformidade da ordem classificatória geral alcançada, distintamente por cargo, observadas as disposições normativas internas vigentes.

11.5. O candidato fará sua inscrição observando a localidade, escola e comunidade constante no anexo I e assinalando na ficha de inscrição o número da referência do cargo constante no anexo I. Nos casos do número de vagas ser maior que um, será obedecido a ordem de classificação.

11.6. O candidato selecionado será convocado por Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no mural da Prefeitura do Careiro da Várzea no dia 10 de fevereiro de 2025.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato, manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

11.8. O não atendimento à convocação para admissão, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração (item 11.1), excluirá o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

11.9. A não apresentação no prazo acima referido implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

11.10. Idêntico procedimento será feito em razão de ausência de documentação e recusa de iniciar as atividades no prazo estabelecido pela Administração, quando da convocação.

11.11. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de ser convocado para preencher a vaga temporária a que estiver concorrendo dentro do prazo estabelecido neste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de servidor temporário, de acordo com as necessidades da Prefeitura, e a constituir um cadastro, que **terá a validade de 02 (dois) anos**, admitida a prorrogação nos termos da Lei Municipal nº 477/2013 e suas alterações. **Entretanto, no caso de concurso público por provas e/ou títulos para preenchimento de cargo declarado em lei como efetivo, terão preferência os candidatos aprovados no concurso público em detrimento ao temporário em ordem imediata, sem direito a indenização ao contratado, face a sua natureza jurídica precária.**

12.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, a publicação de todos os atos, avisos, convocações e editais referentes a este Processo Seletivo.

12.3. As alterações da legislação, ocorridas durante o período de validade do Processo Seletivo, obrigarão o candidato aprovado e ainda não contratado a aderir às alterações ocorridas, para todos os fins legais e de direito.

12.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, admissão e contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados, acarretando, consequentemente, a perda de direitos decorrentes do Processo Seletivo.

12.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto a posição do candidato, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

12.6. O não-atendimento dos requisitos básicos exigidos; ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao Processo Seletivo, implica, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas da seleção.

12.7. Caso a admissão do candidato aprovado implique em sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração.

12.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Secretaria Municipal de Administração, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e depois, se aprovado.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA-AM, em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA

EDITAL Nº 02/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO CAREIRO DA VÁRZEA

ANEXO I - CARGOS, ESCOLAS, LOCALIDADE, COMUNIDADE E VAGAS DISPONIBILIDADE PARA O PSS

CARGOS NÍVEL SUPERIOR					
NÚMERO REFERÊNCIA CARGO	DE DO	CARGO	LOCALIDADE	COMUNIDADE	VAGAS
1		Assistente Social	Sede	N. S. P. Socorro	1
2		Fonoaudiólogo	Sede	N. S. P. Socorro	1
3		Nutricionista	Sede	N. S. P. Socorro	1
4		Psicólogo	Sede	N. S. P. Socorro	2
CARGOS NÍVEL MÉDIO					
AGENTE ADMINISTRATIVO					
NÚMERO REFERÊNCIA CARGO	DE DO	ESCOLA	LOCALIDADE	COMUNIDADE	VAGAS
5		Aldeney dos Santos Barroso	Curuçá	Monte da Oliveiras	1
6		Antonio Cardoso Rebelo	Cumã	Divino Espírito Santo	1
7		Balbina Mestrinho	BR 319 KM 13	São Francisco de Assis	1
8		Creche “Sonho Meu”	BR 319 KM 13	São Francisco de Assis	1
9		Francisca Chagas da Fonseca Pinto	Sede	N. S. P. Socorro	2
10		Julieta Falcão de Oliveira	Costa do Marimba	N. S. Aparecida	1
11		Miguel Ferreira	P. do Careiro	São José	1
12		Monte Sinai	Apipica	Monte Sinai	1
13		Waldomiro Lopes	Mutuca	Nova Galileia	1

14		Secretaria Municipal de Educação	Sede	N. S. P. Socorro	6
AUXILIAR DE SALA					
NÚMERO REFERÊNCIA CARGO	DE DO	ESCOLA	LOCALIDADE	COMUNIDADE	VAGAS
15		Francisca Chagas da Fonseca Pinto	Sede	N. S. P. Socorro	1
16		Frei Isidoro	P. de Terra Nova	N. S. P. Socorro	1
17		Mª da Conceição Silva Coutinho	Lago do Cobra	São Sebastião	1
SECRETÁRIO (A)					
NÚMERO REFERÊNCIA CARGO	DE DO	ESCOLA	LOCALIDADE	COMUNIDADE	VAGAS
18		Antônio Cardoso Rebelo	Cumã	Divino Espírito Santo	1
19		Francisco Chagas da Fonseca Pinto	Sede	N. S. P. Socorro	1
20		Miguel Ferreira	P. do Careiro	São José	1
21		Simplicio Cipriano dos Santos	Curarizinho	São Sebastião	1
22		Waldomiro Lopes	Mutuca	Nova Galileia	1
23		Secretaria Municipal de Educação	Sede	N. S. P. Socorro	1
RECEPCIONISTA					
NÚMERO REFERÊNCIA CARGO	DE DO	ESCOLA	LOCALIDADE	COMUNIDADE	VAGAS
24		Secretaria Municipal de Educação	Sede	N. S. P. Socorro	1
ELETRICISTA					
NÚMERO REFERÊNCIA CARGO	DE DO	ESCOLA	LOCALIDADE	COMUNIDADE	VAGAS
25		Secretaria Municipal de Educação	Sede	N. S. P. Socorro	1
CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL					
GUARDA MUNICIPAL					
NÚMERO REFERÊNCIA CARGO	DE DO	ESCOLA	LOCALIDADE	COMUNIDADE	VAGAS
26		Antônio Cardoso Rebelo	Cumã	Divino Espírito Santo	1
27		Balbina Mestrinho	BR 319 KM 13	São Francisco de Assis	1
28		Francisca Chagas da Fonseca Pinto	Sede	N. S. P. Socorro	2
29		Francisco Leite da Silva	Curari	Divino Espírito Santo	1
30		Miguel Ferreira	P. do Careiro	São José	2
31		Monte Sinai	Apipica	Monte Sinai	1
32		Vicente Brito	Lago do Miriti	N. S. P. Socorro	1
33		Waldomiro Lopes	Mutuca	Nova Galileia	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
NÚMERO REFERÊNCIA CARGO	DE DO	ESCOLA	LOCALIDADE	COMUNIDADE	VAGAS
34		Alberto Guedes de Oliveira	Praia da Justina	N. S. P. Socorro	1
35		Alzemia Gomes	P. do Gurupá	São Francisco de Assis	1
36		Balbina Mestrinho	BR 319 KM 13	São Francisco de Assis	4
37		Creche "Sonho Meu"	BR 319 KM 13	São Francisco de Assis	2
38		Francisca Chagas da Fonseca Pinto	Sede	N. S. P. Socorro	2
39		Francisco Leite da Silva	Curari	Divino Espírito Santo	3
40		Francisco Batista de Araújo	Lago do Inema	São Sebastião	1
41		Francisco Roque Filho	Murumurutuba	Associação	2
42		Frei Isidoro	P. de Terra Nova	N. S. P. Socorro	3
43		Julietta Falcão de Oliveira	Costa do Marimba	N. S. Aparecida	3
44		Jatuarana-Anexo Mª da Conceição S. Coutinho	Jatuarana	Assembleia de Deus	1
45		Monte Sinai	Apipica	Monte Sinai	3
46		Profª. Francisca Góes dos Santos	Costa de Terra Nova	São Francisco	2
47		Simplicio Cipriano dos Santos	Curarizinho	São Sebastião	1
48		Vicente Brito	Lago do Miriti	N. S. P. Socorro	1
49		Waldomiro Lopes	Mutuca	Nova Galileia	4
50		Luiz França da Silva	Gamboá	N. S. da Conceição	1
51		Manoel da Silva	Ilha das Onças-Tarumã	N. S. de Nazaré	1
52		Nova Esperança	Lago do Iauacú	São Francisco	1
53		Profª. Manoel Floriano	Rio Mutuca	7º dia	2
54		São José	Rio Mutuca	São José	1
55		Sebastião Pantoja de Souza	P. do Parauá	São Francisco	1
56		Ind. Alvaró Cordeiro	Gavião – Rio Mutuca	Gavião	1

57	Ind. Antonio Lima	Lago do Apipica	Santo Antônio	2
58	Ind. Boa Vista	Jinipapo	Boa Vista	1
59	Ind. Joana da Silva	Lado do Apipica	Jutaí	1
60	Ind. Puranga	Paraná do Japiim	Bom Futuro	1
61	Ind. Jacaré	Lago do Jacaré	Jacaré	1
62	Anexo Mura Tucumã – Ind. Boa Vista	Caioé	Mura Tucumã	1
63	Ind. Sissayma	Lago do Sissaima	Assembleia de Deus	1
64	Ind. Wawore	Jabuti	Santa Terezinha	1
65	Secretaria Municipal de Educação	Sede	N. S. P. Socorro	1

MERENDEIRO (A)

NÚMERO REFERÊNCIA CARGO	DE DO	ESCOLA	LOCALIDADE	COMUNIDADE	VAGAS
66		Antonio Cardosos Rebelo	Cumã	Divino Espirito Santo	3
67		Alzemira Gomes	P. do Gurupá	São Francisco de Assis	1
68		Francisca Chagas da Fonseca Pinto	Sede	N. S. P. Socorro	2
69		Francisco Leite da Silva	Curari	Divino Espirito Santo	1
70		Monte Sinai	Apipica	Monte Sinai	2
71		Waldomiro Lopes	Mutuca	Nova Galileia	3
72		Nova Esperança	Lago do Iauaçu	São Francisco	1
73		São José	Rio Mutuca	São José	1
74		Santo Antonio do Itá	Paraná de Autaz Mirim	Santo Antonio do Itá	1
75		Secretaria Municipal de Educação	Sede	N. S. P. Socorro	1

ARTÍFICE

NÚMERO REFERÊNCIA CARGO	DE DO	ESCOLA	LOCALIDADE	COMUNIDADE	VAGAS
76		Secretaria Municipal de Educação	Sede	N. S. P. Socorro	1

EDITAL Nº 02/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO CAREIRO DA VÁRZEA

ANEXO II - CARGO, ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO DO CARGO PRETENDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Cargo	Escolaridade Exigida	Vencimento R\$	Vagas	Carga Horária Semanal	Local/Escola Municipal
ASSISTENTE SOCIAL	Diploma do curso superior em Serviço Social, fornecido por Instituição Superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho da Categoria.	3.799,00	1	30 Horas	Sede
FONOAUDIÓLOGO	Diploma do curso superior em Fonoaudiologia, fornecido por Instituição Superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho da Categoria.	3.799,00	1	40 Horas	Sede
NUTRICIONISTA	Diploma do curso superior em Nutrição, fornecido por Instituição Superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho da Categoria.	3.799,00	1	40 Horas	Sede
PSICÓLOGO	Diploma do curso superior em Psicologia, fornecido por Instituição Superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho da Categoria.	3.799,00	2	40 Horas	Sede
AGENTE ADMINISTRATIVO	Diploma do curso Ensino Médio. Fornecido pela Instituição e reconhecida pelo MEC.	1.518,00	1	40 Horas	Aldeney dos Santos Barroso
			1		Antonio Cardoso Rebelo
			1		Balbina Mestrinho
			1		Creche “Sonho Meu”

2	Francisca Chagas da Fonseca Pinto				
1	Julieta Falcão de Oliveira				
1	Miguel Ferreira				
1	Monte Sinai				
1	Waldomiro Lopes				
6	Secretaria Municipal de Educação				
AUXILIAR DE SALA	Diploma do curso Ensino Médio. Fornecido pela Instituição e reconhecida pelo MEC.	1.518,00	1	40 Horas	Francisca Chagas da Fonseca Pinto
			1		Frei Isidoro
			1		Mª da Conceição Silva Coutinho
SECRETÁRIO (A)	Diploma do curso Ensino Médio. Fornecido pela Instituição e reconhecida pelo MEC.	1.518,00	1	40 Horas	Antonio Cardoso Rebelo
			1		Francisco Chagas da Fonseca Pinto
			1		Miguel Ferreira
			1		Simplicio Cipriano dos Santos
			1		Waldomiro Lopes
			1		Secretaria Municipal de Educação
RECEPCIONISTA	Diploma do curso Ensino Médio. Fornecido pela Instituição e reconhecida pelo MEC.	1.518,00	1	40 Horas	Secretaria Municipal de Educação
ELETRICISTA	Diploma do curso Ensino Médio. Fornecido pela Instituição e reconhecida pelo MEC.	1.518,00	1	40 Horas	Secretaria Municipal de Educação
GUARDA MUNICIPAL	Diploma do curso Ensino Fundamental. Fornecido pela Instituição e reconhecida pelo MEC.	1.518,00	1	40 Horas	Antônio Cardoso Rebelo
			1		Balbina Mestrinho
			2		Francisca Chagas da Fonseca Pinto
			1		Francisco Leite da Silva
			2		Miguel Ferreira
			1		Monte Sinai
			1		Vicente Brito
			2		Waldomiro Lopes
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Diploma do curso Ensino Fundamental. Fornecido pela Instituição e reconhecida pelo MEC.	1.518,00	1	40 Horas	Alberto Guedes de Oliveira
			1		Alzemira Gomes
			4		Balbina Mestrinho
			2		Creche "Sonho Meu"
			2		Francisca Chagas da Fonseca Pinto
			3		Francisco leite da Silva
			1		Francisco Batista de Araújo
			2		Francisco Roque Filho
			3		Frei Isidoro
			3		Julieta Falcão de Oliveira
			1		Jatuarana-Anexo Mª da Conceição S. Coutinho
			3		Monte Sinai
			2		Profª. Francisca Góes dos Santos
			1		Simplicio Cipriano dos Santos
			1		Vicente Brito
			4		Waldomiro Lopes
			1		Luiz França da Silva
			1		Manoel da Silva
			1		Nova Esperança

2	Profº. Manoel Floriano				
1	São José				
1	Sebastião Pantoja de Souza				
1	Ind. Álvaro Cordeiro				
2	Ind. Antonio Lima				
1	Boa Vista				
1	Ind. Joana da Silva				
1	Ind. Puranga				
1	Ind. Jacaré				
1	Anexo Mura Tucumã – Ind. Boa Vista				
1	Ind. Sissayma				
1	Ind. Wawore				
1	Secretaria Municipal de Educação				
MERENDEIRO (A)	Diploma do curso Ensino Fundamental. Fornecido pela Instituição e reconhecida pelo MEC.	1.518,00	3	40 Horas	Antônio Cardoso Rebelo
			1		Alzemira Gomes
			2		Francisca Chagas da Fonseca
			1		Francisco Leite da Silva
			2		Monte Sinai
			3		Waldomiro Lopes
			1		Nova Esperança
			1		São José
			1		Santo Antônio do Itá
			1		Secretaria Municipal de Educação
ARTÍFICE	Diploma do curso Ensino Fundamental. Fornecido pela Instituição e reconhecida pelo MEC.	1.518,00	1	40 Horas	Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador: A8VGR1UNK

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025-PMC

Processo nº 2068/2024 - SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2024-CPL

Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na R Cinco de setembro, nº 420, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.491.882/0001-05, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Educação, **Sr. RODRIGO ALVES DE ALMEIDA**, nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no dia 07 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 2068/2024 - SEMED**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de preços para eventual aquisição de kits de materiais escolares para os alunos regularmente matriculados nas escolas municipais das Zonas Urbana e Rural do município de Coari/AM, para o ano letivo de 2025, especificado nos lotes do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem: